
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PROCON SAPÉ Nº 01/2024

Dispõe sobre o procedimento para inscrição de devedores nas instituições de proteção ao crédito e protesto em cartório.

A Secretária do Procon Municipal de Sapé, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º A pessoa física ou jurídica que tiver contra si aplicada a penalidade de multa e não efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, além ser inscrita em Dívida Ativa, conforme artigo 55 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, também poderá ter seu CPF ou CNPJ inscrito nas instituições de proteção ao crédito e sofrer protesto da dívida em cartório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Procon Municipal de Sapé, 29 de abril de 2024

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS

Secretária do Procon Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4F829C7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/04/2024. Edição 3605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>